

**LICENÇA Nº ICP-ANACOM-012/SMRP**

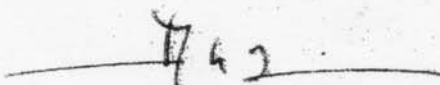
**- Averbamento nº 1 -**

Por Deliberação do Conselho de Administração do ICP – Autoridade Nacional de Comunicações (ICP-ANACOM), de 26 de Março de 2004, com efeitos reportados a 23 de Outubro de 2003:

1. *O prazo fixado na Cláusula 10ª, nº 1, da Licença é prorrogado até 9 de Maio de 2004;*
2. *O prazo fixado na Cláusula 10ª, nº 2, da Licença é prorrogado até 9 de Novembro de 2004;*
3. *Os prazos fixados na Cláusula 11ª da Licença passam a ser os seguintes:*
  - *120 Estações de Base até 9 de Março de 2004;*
  - *210 Estações de Base até 9 de Maio de 2005;*
  - *250 Estações de Base até 30 de Setembro de 2005.*

Lisboa, 26 de Março de 2004.

O Presidente do Conselho de Administração,



(Álvaro Cordeiro Dâmaso)